

=LEI Nº 3.295 DE 15 DE ABRIL DE 2026=

Revoga a Lei Municipal nº 962, de 19 de fevereiro de 1974, que dispõe sobre a regulamentação da instalação de postos de abastecimento e atividades correlatas no Município de Palmital, e dá outras providências.

**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 962, de 19 de fevereiro de 1974, que dispõe sobre a regulamentação da instalação de postos de abastecimento de combustíveis e atividades correlatas no Município de Palmital.

Art. 2º A instalação e funcionamento de postos de combustíveis e atividades correlatas no Município observarão:

I – as normas de uso e ocupação do solo estabelecidas no Plano Diretor Municipal e legislação urbanística correlata;

II – as normas ambientais e de licenciamento expedidas pelos órgãos competentes;

III – as normas técnicas de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores federais, estaduais e municipais.

Art. 3º A instalação de empreendimentos destinados ao comércio de combustíveis e derivados ficará condicionada à obtenção das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, em especial:

I – Agência Nacional do Petróleo – ANP;

II – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;

III – Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

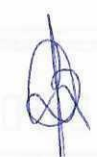
IV – demais órgãos de fiscalização e controle competentes.

Departamento de Administração

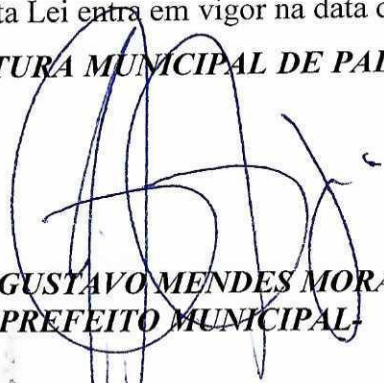
Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de
abril de 2026.


LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de abril de 2026.


ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-